



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 060/2017
Processo nº 2378/2017

Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com laudo a distância, destinado ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Piên/PR

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	158/2017
Data:	06/12/2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com laudo a distância com atendimento emergencial, com retorno da consulta através de laudo com o diagnóstico e traçado do exame em aproximadamente 15 à 30 minutos, destinado ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Piên.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Tal contratação deve-se ao fato de que a procura pelo exame de Eletrocardiograma pela população é superior ao número de atendimentos desta natureza oferecido pelo SUS, uma vez que o exame será feito em nossa Unidade e sem esperas maiores por parte dos pacientes, se tratando de um exame com marcação e laudo rápido.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim () Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim () Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390395010

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos () Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
<i>De acordo com a requisição empenho</i>	<i>De acordo com a requisição empenho</i>	<i>De acordo com a requisição empenho</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Letícia Honorio

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


Angela T. B. M. Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto 033/2015

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2376/2015

Data 09/12/2015

Responsável: 305

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE TELEMEDICINA
"FORNECIMENTO DE LAUDOS DE EXAMES VIA INTERNET"

A **ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA. - ME** Inscrito no CNPJ nº **11.344.914/0001-96**, por intermédio de seu representante legal o Sr **Rafael Henrique da Silveira** portador da Carteira de Identidade nº **33.631.093** e do CPF nº **053.963.866-81**.

TELECARDIOLOGIA ELETRONET - Como funciona?

Os exames serão realizados em sua clínica, que através de um equipamento digital acoplado a um computador (equipamentos estes que poderão ser fornecidos pela **ELETRONET** de acordo com o contrato) o próprio software os enviará automaticamente com apenas alguns "clics" através da Internet para o Centro de Diagnósticos **ELETRONET**, onde especialistas altamente qualificados farão a interpretação, e emissão dos laudos, que através do mesmo sistema é enviado de volta ao seu destino para serem impressos e entregues aos pacientes em sua clínica.

MANUTENÇÃO:

Dará manutenção **PREVENTIVA E CORRETIVA**;

DOS VALORES:

PEDIDO DE COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor mensal
1	Serviço de Telemédica cardíológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet) com equipe médica de cardiologistas a disposição 24 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 aparelhos de eletrocardiograma digital com capacidade para realizar 12 derivações com DII longo. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 12 horas. Fornecimento de até 50 exames/laudos/mês	R\$ 1.200,00

TEMPO DE CONTRATO DE 12 MESES

Declaramos que estão inclusos nos preços propostos, todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.

Como contratar a ELETRONET?

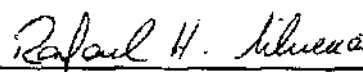
Pelo celular (11) 9-6394-5437 ou pelo telefone (11) 2277-0100. Quando tudo acordado, será redigido, um contrato, de prestação de serviços e um contrato de comodato, ambos por tempo determinado, e o serviço terá início no máximo em 15 dias.

Para mais informações:

- www.redetelemedicina.com.br
- rafaelsilveira@redetelemedicina.com.br

Sem mais para o momento e certos de sua preciosa atenção, aguardamos uma pronta resposta, antecipando nossos votos de estima e consideração.

Bragança Paulista, 05 de dezembro de 2017



Rafael H. Silveira

Diretor Comercial



Ponta Grossa - Pr, 29 de novembro de 2017.

A Secretaria de Saúde de Piên - PR
A/C Compras e Licitação

A **Call ECG** é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina – 24 horas por dia, sete dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A **Call ECG** faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente ao acionar os serviços da central possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte.

VANTAGENS DO SISTEMA:

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 1.000.000 – um milhão de exames realizados em 17 anos no Estado do Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Para, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações com D II longo digital;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 40 minutos;
- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 24 horas.
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;
- ✓ Custo zero com ligações (sistema WEB)

**PROPOSTA:**

O valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal, com bônus de 50 (cinquenta) exames de eletrocardiogramas com seus respectivos laudos.

A CALL ECG fornecera em regime de comodato 1 (um) aparelho de eletrocardiografia digital (com registro ANVISA).

Validade da Proposta: 60 Dias

Duração do Contrato: 12 Meses

Proposta com desconto especial Válida apenas para Dispensa de Licitação

Cordialmente;

Silvério de Jesus Júnior

Gerente Administrativo

Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda.

CNPJ: 04.071.210/0001-21

(42) 4009-9999 / 9 8838-0999.

04 071 210/0001-21

**CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP**

R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)

8º Andar - Sala 84 Estrela (Edifício Corporate Center)

84040-130 - Ponta Grossa - PR

Salvador/BA, 06 de dezembro de 2017.

A
PREFEITURA MUNICIPAL PIÊN/PR
Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Proposta de Implantação do Sistema de Laudos de ECG (Telecardiologia).

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA		
CNPJ: 03.154.807/0001-77	I.E.: ISENTO	I. MUNICIPAL: 157.648/001-48
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1555 – EDF. CENTRO MEDICO GARIBALDI, SALA 701 / 702 / 708		
FEDERAÇÃO – SALVADOR – BAHIA – 40.210-902		
TELEFONE: 71 3247-9194	FAX: 71 3505-5300	EMAIL: everaldo.aragao@terra.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
NOME: EVERALDO MATOS DE ARAGÃO	
CARGO: GERENTE DE VENDAS E CONTRATOS	

Prezado Senhor:

Preliminarmente:

Desde a sua fundação em maio/99 a **TELEMEDICINA DA BAHIA** já realizou mais de 3.000.000 de exames de Eletrocardiogramas, reduzindo consideravelmente as dificuldades no atendimento de pacientes nas cidades mais distantes e remotas. Recebemos, hoje, uma média diária de 1.500 eletrocardiogramas, com patologias diversas; avaliação pré-operatória, de marca-passos, arritmias e infartos, emitindo o diagnóstico num curto espaço de tempo e ajudando desta forma o médico plantonista no local de origem.

Por outro lado, ao adotar a **TELEMEDICINA DA BAHIA** verifica-se uma redução significativa nos custos que podem representar as emergências cardiológicas, numa comprovação direta do custo/benefício deste recurso. Quem ganha é o paciente, tendo um atendimento especializado a qualquer hora do dia ou da noite, facilitando, desta forma, a vida do médico de plantão.

Sistemática da Rede de Telemedicina no P.A:

Instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.

AGILIDADE À SERVIÇO DA VIDA

Da Proposta:

Por parte da Contratada:

- I. Instalação e manutenção do equipamento e software Wincardio, para realização dos ECGs e fornecimento dos respectivos laudos à distância. O equipamento Wincardio é de propriedade da **Contratada** e fornecido ao cliente em regime de **Comodato**.
- II. Treinamento dos médicos e funcionários das Unidades sobre o manuseio dos equipamentos e software, realização dos ECGs, remessa e recebimento dos laudos via Internet e impressão dos mesmos.
- III. É responsabilidade da empresa toda e qualquer manutenção nos equipamentos e no sistema operacional.
- IV. Manutenção da rede Call Center na Central da Telemedicina instalada em Salvador/Bahia no Centro Médico Garibaldi, Salas 701, 702 e 708, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com cardiologista de plantão, oferecendo uma **segunda opinião** no diagnóstico dos ECGs recebidos dos pontos instalados. Com tempo de resposta em até 20 minutos.
- V. Manutenção do programa Prevcard on-line na internet de todos os pacientes com alteração importante de ECG tais como **IAM, Supra ST, Bloqueios II grau, Bloqueio completo, TSVP, Síndrome de WPW e Taquicardia Ventricular** disponibilizado na Internet para ser consultado mediante login e senha. O programa fornece também as quantidades de ECGs realizados mensalmente em cada unidade. Essas informações serão bastante úteis em caso de repasse de verbas junto ao Ministério da Saúde.
- VI. No caso de IAM e TV, **informação imediata via telefone e Internet** para a unidade devido a urgência do atendimento com **2ª opinião** e informações sobre uso de trombolítico.
- VII. Recebimento limitado de até 50 exames de ECG por mês.
- VIII. Atendimento e manutenção em caso de problemas nos sistemas instalados, via acesso remoto ou atendimento por Help Desk.
- IX. Equipamento para captação do ECG via computador com registro na ANVISA.

Por parte da Contratante:

- I. Oferecer o local (sala com aprox. 9m2 perto da emergência) para instalar a unidade de telemedicina, equipada com maca de aproximadamente 2,10 X 0,70, mesa para computador, tomada aterrada, pessoal paramédico (enfermeiras e auxiliares) para atendimento dos pacientes, realização do ECG, envio via internet e recepção dos laudos e ponto de internet ativado.



AGILIDADE À SERVIÇO DA VIDA

Condições Comerciais:

LOCAL / DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS ECG	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Hospital Municipal Atendimento 24 horas/365 dias do de serviço de Telecardiologia.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISSENTOS REAIS)**Validade da Proposta:**

60 (Sessenta dias)

Prazo de Execução:

12 meses

Franquia:

Até 50 laudos ECG mês

Condições de Pagamentos:

15 dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviço ou conforme acordo entre as partes.

Da Central de Laudos:

Diretor Médico:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Corpo Clínico Principal:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

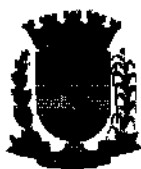
Dr. Luis Cesar D. Nascimento – CRM 3.445

Observações:

1. Estão inclusos os custos com os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios.
2. Os Equipamentos para realização do ECG será disposto ao regime de **COMODATO**.
3. Para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, é importante que os equipamentos instalados sejam somente utilizados de forma exclusiva para realização dos exames.

Everaldo Aragão
Everaldo M. Aragão
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
(71) 9 9957-3947 / (71) 3247-9194
everaldo.aragao@terra.com.br

03.154.807/0001-77
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
Av. Anita Garibaldi, nº 1555
Centro Médico Garibaldi, Sala 702
Federação - Cep. 40.210-902
SALVADOR - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 8.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de contratação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de contratação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a contratação diferenciada:

() sim

(X) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de contratação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a contratação exclusiva de ME ou EPP?

(X) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(X) contratação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() contratação com cota reservada

() contratação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 003/2017)

Pregoeira (Decreto nº 004/2017)

Piên/PR, 02/12/2017

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Saúde.
2. Objeto: Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com laudo à distância, destinado ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Piên/PR.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 7.800 (sete mil e oitocentos reais), correspondendo a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, com bônus de 50 (cinquenta) exames de eletrocardiogramas mensais.
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0018.2031-339039501000				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

Sideney do N. Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

07/12/2017

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

07/12/2017

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

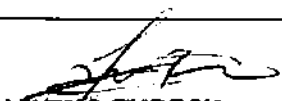
Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

07/12/2017

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- (X) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde a Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com laudo à distância, destinado ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Piên/PR.

O orçamento realizado com empresa do ramo, demonstra que o valor estimado para esta prestação de serviços não ultrapassa o limite fixado no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Consultados os responsáveis pelo planejamento das ações governamentais, concluiu-se que não há previsão de novas contratações semelhantes ao objeto desde processo até o final deste exercício financeiro, pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

07/12/2017


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3-PR	093.196.739-26
Secretária	Marcia Zigoski	10.339.824-0-PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8-PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7-PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7-PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9-PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0-PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9.033.270.269-SC	003.410.909-99
Suplente	Noeli Portescki Gassner	8.059.291-4-PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8-PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7-PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9-PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0-PR	060.676.659-64
SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7-PR	856.970.879-34
NOELI PORTESCKI GASSNER	8.059.291-4-PR	031.909.409-08
MARCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0-PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 015 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **2378/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de **contratação de empresa para prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com laudo à distância, destinado ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Piên/PR**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro.

No que se refere a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 016

ESTADO DO PARANÁ

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Há que se considerar ainda que a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ao elencar as hipóteses onde não se aplica o tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas, excluiu os casos de dispensa por valor, conforme se dispõe da leitura do inciso IV do art. 49 da referida norma:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei**, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2. Da análise:

Considerando o valor cotado para o objeto pretendido, o Departamento de Licitações e Compras informou que, para contratação de objeto com natureza idêntica ou similar, não foi extrapolado o limite máximo permitido em lei para contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (limite: R\$ 8.000,00)

A hipótese descrita no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 é fruto de uma condicionalidade de cunho econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 017

ESTADO DO PARANÁ

que seria mais dispendioso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente auferidos com a sua efetivação.

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser despendido pela Administração Pública."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão do valor é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

"Assim se passa porque nas situações o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa".

Contudo, o referido inciso, em sua parte final, disciplina que é autorizado o procedimento de contratação direta de bens e serviços desde que estes não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Isso quer dizer que a Administração, para identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, deve considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado, vedando-se o que comumente é chamado de fracionamento da despesa. Assim, a verificação do cabimento ou não da dispensa de licitação em razão do valor não permite ao gestor público que considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre a Administração.

Conforme se extrai da lição de Edgar Guimarães³:

"O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiros.

Daí porque a Administração deve, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade. Em outros termos, é preciso identificar qual a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la."

Sendo assim, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, destacando que deve ser verificado junto às demais Secretarias Municipais se as mesmas não pretendem contratar objeto de natureza idêntica ou similar até o final deste exercício financeiro, de modo a evitar o chamado fracionamento de despesa, vedado pela Lei nº 8.666/93.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 335.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.

³ *Ibidem*, p. 41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 018

ESTADO DO PARANÁ

Por pertinente, cabe ressaltar que as eventuais necessidades supervenientes ao planejamento ou impossíveis de serem por ele abarcadas, podem ser consideradas de modo isolado, visto que a intenção legislativa não tem o condão de sujeitar os gestores públicos à obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível.

Havendo necessidade futura de novas contratações de objeto de natureza idêntica ou similar, o que até o momento é tido como imprevisível, deverá ser realizada nova análise sobre o cabimento de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN⁰¹⁹ ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017 PROCESSO Nº 2378/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com laudo à distância, destinado ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Piên/PR.

Contratado: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C. LTDA. – EPP.**

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Inscrição Municipal: 299366

Endereço: Rua Nestor Guimarães, nº 107, Vila Estrela, em Ponta Grossa/PR, CEP: 84040-130,
Fone/Fax: (42) 4009-9999.

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-339039501000.

Valor Total: R\$ 7.800 (sete mil e oitocentos reais), correspondendo a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, com bônus de 50 (cinquenta) exames de eletrocardiogramas mensais.

Prazo de execução: 12 (doze) meses iniciando-se em 01/01/2018.

Prazo de pagamento: Mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento, mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2017

LIVINO TURECK

Prefeito



DECLARAÇÃO

A empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21 e Inscrição Estadual nº Isento, sediada na Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, DECLARA, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 060/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Grossa/PR, em 06 de dezembro de 2017.


 CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
 Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM 14.548
 RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
 Sócio Proprietário

04 071 210/0001-21
 CALL ECG SERVIÇOS DE
 TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
 R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)
 8º Andar - Sala 84 - Estrela (Edifício Corporate Center)
 84040-130 - Ponta Grossa - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

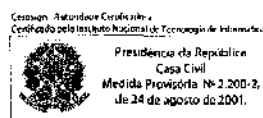
Nome Empresarial CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0809298-0	CNPJ 04.071.210/0001-21	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/11/2017	Data de Início de Atividade 28/09/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NESTOR GUIMARAES, 111-ESQ CEL DULCÍDIO, 8 ANDAR, SL 84 - ED. CORPORATE C, ESTRELA, PONTA GROSSA, PR, 84.040-130			
Objeto Social PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OS MESMOS.			
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO 002.066.727-21	45.000,00	SÓCIO	Administrador
LILIANA ELIAS PENA PELATTI 175.820.468-03	45.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 23/11/2017 Número: 20177697903			XXXXXXXXXX
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			XXXXXXXXXX
Evento (s):			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 29 de novembro de 2017

17787884-3

*17787884

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**FUNDO DE INVESTIMENTOS
DO PARANÁ**

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 22, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF/MF nº 002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **Liliana Elias Pena Pilatti**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP 84015470, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SESP/PR, CPF/MF nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº 2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21 e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade que é civil, regida pelo código civil, com fins lucrativos, transforma-se em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas leis vigentes atuais, e pelas demais disposições aplicáveis a espécie como segue.

Cláusula Segunda: O sócio **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, muda seu endereço para Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000.

Cláusula Terceira: A sócia **Liliana Elias Pena Pilatti**, muda seu endereço para Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-300.

Cláusula Quarta: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade passara a girar sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**.

Cláusula Quinta: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR



2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CPF nº 84.050.400-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF/MF nº 002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **Liliana Elias Pena Pilatti**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SSP/PR, CPF/MF nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21 e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130, de comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social **prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados a realização dos mesmos**.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28/09/2000.

Cláusula Quinta: O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	45.000	45.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
TOTAL	90.000	90.000,00

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-3307
Praça Frei Caneca, 120 CEP 84030-060 - Ponta Grossa - PR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21

3

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DO PARANÁ

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuírem no momento da oferta.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, a sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade limitada cabe aos sócios **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Liliانا Elias Pena Pilatti**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonezyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

4
EXERCÍCIO REGIONAL
DO PARANÁ

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Cláusula Décima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Primeira: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0067
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho** devidamente habilitado no CRM/PR nº 14.548.

Cláusula Décima Sétima: As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de janeiro de 2017.

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho

Liliana Elias Pena Pilatti

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Frei Caneca, 120 - CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR
Oficial Registrador: Robert Jonczyk

Protocolado nº 256846 e Averbado nº 2121.
Emolun: R\$ 54,6; Em-rejus: R\$ 7,46; Em-jus: R\$ 16,71.
Selo: R\$ 1,15; R\$ 1,09

Selo: Fl. Dxm. Cui-VL: 08108. Controlado: 68mht. mFNK4
Ponta Grossa - PR, 09 de Outubro de 2017.

Ahley Cristina Gomes - Escrivente

**1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas**

Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/11/2017
SOB NÚMERO: 41208092980
Protocolo: 17768788-1, DE 13/11/2017

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA
LTDA

LIBERTAD BOGUSKI
SECRETARIA GERAL

PRIMEIRO TABELADO DE NOTAS
 Aranis de São José
 Rua 20 de Novembro - 217 - F. 3224-2009

Em testemunha da verdade.
 058-HELLABIO CICAL CORREIA NETO
 ESCRITURA

Em testemunha da verdade.
 058-HELLABIO CICAL CORREIA NETO
 ESCRITURA

PRIMEIRO TABELADO DE NOTAS
 Aranis de São José
 Rua 20 de Novembro - 217 - F. 3224-2009

Em testemunha da verdade.
 058-HELLABIO CICAL CORREIA NETO
 ESCRITURA

Em testemunha da verdade.
 058-HELLABIO CICAL CORREIA NETO
 ESCRITURA

1º Registro de Títulos e Documentos
 e Civil das Pessoas Jurídicas

Robert Junczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
 Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL ECG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NESTOR GUIMARAES	NÚMERO 111	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER	
CEP 84.040-130	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR.CALLECG@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 4009-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2017** às **16:37:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04071210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Nome Fantasia: CALL ECG
Endereço: RUA PASTOR FUGMANN 470 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA
/ PR / 84070-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2017 a 18/12/2017

Certificação Número: 2017111904393213380369

Informação obtida em 06/12/2017, às 16:30:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.071.210/0001-21

Certidão nº: 141390077/2017

Expedição: 06/12/2017, às 16:30:23

Validade: 03/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:35:52 do dia 30/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2018.

Código de controle da certidão: 55D9.08C5.5BAF.0841

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017324013-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão Nº: 102851 / 2017

Código de Autenticação: 900233340273762

CGCM: 201384

CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP

Endereço/Número: RUA NESTOR GUIMARAES, Nº111

Bairro: ESTRELA

Complemento: ANDAR: 8 - SALA:84 - EDIF CORPORATE CENTER

Município: PONTA GROSSA : PR **CEP:**

Requerente: patricia

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO **NÚMERO:** /

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 06 de dezembro de 2017

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 060/2017

A empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21 e Inscrição Estadual nº Isento, sediada na Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/PR, em 06 de dezembro de 2017.

CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
 R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)
 8º Andar - Sala 84 - Estrela (Edifício Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



Gerar

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Seleção do contribuinte

Cadastro: ☐Imóvel
urbano☐Imóvel
rural☐ Empresa do
município☒Empresa de
fora☐Pessoa
física☐

Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

[Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	04071210000121
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	{Opcional}
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 06/12/2017 16:37:21

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 04071210000121

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento 04071210000121
	Nome		
Período publicação : de			
		até	
Data de Início Impedimento: de			
		até	
Data de Fim Impedimento: de			
		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Secretaria Municipal de Gestão Financeira

Departamento de Receita

Divisão de Emissão de Alvarás

Alvará de Localização

Nº 63.615

Alteração de Endereço

C.N.P.J.: 04.071.210/0001-21

De 22/11/2000

Cadastro Mobiliário: 63615

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA**

representada por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, LILIANA ELIAS PENA PILATTI**

para estabelecer-se com a atividade de **PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS MESMOS.**

à **RUA NESTOR GUIMARÃES, ANDAR: 8, SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER**

Nº: 111

com área de 53,25 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro: 1940133 12 de Julho de 2016.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 20 de setembro de 2016.

BRUNO HENRIQUE BREGANTINI SILVA
Diretor Depto. Receita

MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
Divisão de Emissão de Alvarás

Emittido por: JULIO CESAR CORREIA DA SILVA.

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.

Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.

O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Financeira

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 12/07/2017
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 10642327/2017

Tipo/Cadastro: 2 - 63615 - CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

04.071.210/0001-21

Dados Contribuinte: 04.071.210/0001-21

Dados Cadastro Mobiliário:

Tipo/Cadastro: 2 - 63615 - CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES, 111

Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111

Complemento: ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER

Complemento: ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIF CORPORATE CENTER

Bairro: ESTRELA

Inscrição:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vir. Princ.	Vir. Corrigido	Situação	Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vir. Princ.	Vir. Corrigido	Situação
2017	205	ATRASADA(2)	0	1	155,95	155,95	ABERTO,EX								

Descrição do Débito:

Usuário:WEB

Exercício	Dívida	SubDivida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				11700000010642327	12/07/2017	155,95

Autenticação - via contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal Gestão Financeira				GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 12/07/2017 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Usuário:WEB	
Tributo Agrupado				O recebimento está restrito somente aos bancos conveniados	
Dados Contribuinte: Cadastro: 2 - 63615 - CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111 Bairro: ESTRELA Cidade: PONTA GROSSA-PR				Dados Imóvel/Empresa: Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 Bairro: ESTRELA Cidade: PONTA GROSSA-PR Complemento: ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER Zona: Quadra: Data:	
Data de Emissão 13/06/2017		Informação para Baixa 11700000010642327		Data de Vencimento 12/07/2017	
Exercício	Dívida	SubDivida	Parcela	Valor Original R\$ 155,95	Valor Correção Monetária R\$
Observação Não Receber após o Vencimento.				Valor Juros R\$	Valor Multa R\$
				Valor Desconto R\$	Valor a Pagar R\$ 155,95

81610000001-6

55953405201-9

70712117000-5

00010642327-0

Autenticação Mecânica





Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/06/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.11.56
0030200330

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CALL ECG SERV TELEM SC LT
AGENCIA: 30-2 CONTA: 210.628-0
EFETUADO POR: LILIANA ELIAS PENA
=====

Convenio	PREF MUNIC PONTA GROSSA
Codigo de Barras	81610000001-6 55953405201-9
	70712117000-5 00010642327-0
Data do pagamento	14/06/2017
Valor em Dinheiro	155,95
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	155,95

=====

DOCUMENTO: 061402
AUTENTICACAO SISBB:
C.70D.FF3.966.6B2.B31

Transação efetuada com sucesso por: J1930648 LILIANA ELIAS PENA.

Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017: Superada a fase de desempates, divulga-se a Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, regido pelo Edital nº 001/2017, para a Função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

2. O Anexo deste Edital, contendo o Relatório de Notas e a respectiva Classificação Final após o processamento dos desempates, conforme o Ato Público de Sorteio de Desempate, realizado em 04/12/2017, encontra-se divulgado no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos sites www.objetivas.com.br e www.piên.pr.gov.br.

Piên, 08 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK,
Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: A1B24D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 029/2017 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **11 de dezembro de 2017**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
14	Ana Cláudia Klaser

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: 7487E365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017

PROCESSO Nº 2378/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com laudo à distância, destinado ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Piên/PR.

Contratado: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C. LTDA. – EPP.**

CNPJ: 04.071.210/0001-21 Inscrição Municipal: 299366

Endereço: Rua Nestor Guimarães, nº 107, Vila Estrela, em Ponta Grossa/PR, CEP: 84040-130, Fone/Fax: (42) 4009-9999.

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-339039501000.

Valor Total: R\$ 7.800 (sete mil e oitocentos reais), correspondendo a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, com bônus de 50 (cinquenta) exames de eletrocardiogramas mensais.

Prazo de execução: 12 (doze) meses iniciando-se em 01/01/2018.

Prazo de pagamento: Mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento, mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2017

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 03B4ADF5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO DECRETO Nº 60

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1092 - Decreto nº 60/2017 de 06/12/2017	Escopo	Nº	Ano
Lei	1091 Lei ordinária	Créditos Adicionais	578 2017
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsão	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação	3.000,00	3.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura Acréscimo		3.000,00
05.004	Departamento de Esportes Abertura		
27.812.2701.1039	COMPLEMENTO RESTITUIÇÃO RENDIMENTOS ARQUIBANCADA		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1544 00772	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Construção Arquivada Coberta		
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsão Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	3.000,00 3.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador: 907A10A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO DECRETO Nº 61

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1094 - Decreto nº 61/2017 de 06/12/2017	Escopo	Nº	Ano
Lei	1093 Lei ordinária	Créditos Adicionais	579 2017
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsão	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação	33.615,00	33.615,00
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde Acréscimo		33.615,00
06.003	Departamento de Saúde Abertura		
11.301.1001.2067	INCREMENTO AO CUSTEIO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/PAPAE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3001	00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
Resumo	Recurso do Tipo de alteração	Previsão	Realizado

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017 042

PROCESSO Nº 2378/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com laudo à distância, destinado ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Piên/PR.

Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C. LTDA. – EPP.

CNPJ: 04.071.210/0001-21 Inscrição Municipal: 299366

Endereço: Rua Nestor Guimarães, nº 107, Vila Estrela, em Ponta Grossa/PR, CEP: 84040-130, Fone/Fax: (42) 4009-9999.

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-339039501000.

Valor Total: R\$ 7.800 (sete mil e oitocentos reais), correspondendo a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, com bônus de 50 (cinquenta) exames de eletrocardiogramas mensais.

Prazo de execução: 12 (doze) meses iniciando-se em 01/01/2018.

Prazo de pagamento: Mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento, mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2017

LIVINO TURECK

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2378/2017 (Dispensa de Licitação nº 060/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 060/2017, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com laudo à distância, destinado ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Piên/PR**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

044

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

045

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017

PROCESSO Nº 2378/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 2378/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 060/2017, que tem por objeto a Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com laudo à distância, destinado ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Piên/PR. , tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C. LTDA. – EPP.** No valor Total: R\$ 7.800 (sete mil e oitocentos reais), correspondendo a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, com bônus de 50 (cinquenta) exames de eletrocardiogramas mensais.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 073/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIÊN/PR E CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. – EPP.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C. LTDA. – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, Inscrição Municipal nº 299366 estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 107, Vila Estrela, em Ponta Grossa/PR, CEP: 84040-130, Fone/Fax: (42) 4009-9999, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF sob nº 002.066.727-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o fornecimento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com laudo à distância, destinado ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Piên/PR, referente a Dispensa de Licitação nº 60/2017.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O **CONTRATADO** entregará o objeto do presente contrato, no máximo em até 60 (sessenta) minutos, após o preenchimento das informações via sistema da Contratada, pela Secretaria de Saúde.

Cláusula Terceira: Os laudos devem ser enviados via e-mail, para o endereço ecg@pien.pr.gov.br

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.800 (sete mil e oitocentos reais), correspondendo a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, o qual equivale a 50 exames por mês.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio do fechamento dos laudos realizados mensalmente, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Segundo: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O período de contratação inicia-se em 01/01/2018, encerrando-se em 12 (doze) meses.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação: 11.001.10.301.0018.2031-3390395010

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- a) O CONTRATADO entregará o objeto do presente contrato, no máximo em até 60 (sessenta) minutos, após o preenchimento das informações via sistema da Contratada, pela Secretaria de Saúde.
- b) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.
- c) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- e) Fornecer o acesso ao sistema da contratada para preenchimento dos dados relativos ao exame realizado.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Empenho.
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- c) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- d) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

- a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

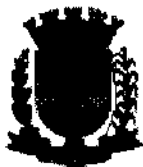
II - MULTA

- a) Pelo atraso injustificado da entrega do item o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

III - **SUSPENSÃO**: Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com os artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

IV - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula oitava, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula oitava, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

Cláusula Décima Primeira: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 60/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), na Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie, do Município de Piên/PR.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica o contratado obrigado a manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Parágrafo Único: Todas as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais referentes ao objeto correrão à conta do CONTRATADO.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 12 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN/PR

CONTRATANTE

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ÂNGELA T. B. M. GROSSKOPF

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura:

Assinatura:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 073/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017**CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C. LTDA. – EPP.****CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21****O objeto: Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com laudo à distância, destinado ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Piên/PR.****Valor: R\$ 7.800 (sete mil e oitocentos reais), correspondendo a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, o qual equivale a 50 exames por mês.****Dotação: 11.001.10.301.0018.2031-3390395010.****O CONTRATADO entregará o objeto do presente contrato, no máximo em até 60 (sessenta) minutos, após o preenchimento das informações via sistema da Contratada, pela Secretaria de Saúde.****Data de assinatura: 12 de dezembro de 2017.****LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:2BE904E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

DATA DO ADITIVO	Nº CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
04/12/2017	013.2015 3º ADITIVO	009/2015	INEXIGIBILIDADE	LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DE 31/12/2017. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).
11/12/2017	014.2015 3º ADITIVO	010/2015	INEXIGIBILIDADE	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. EPP	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DE 31/12/2017. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:D531CD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 228 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 209.500,00** (duzentos e nove mil e quinhentos reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte: 510.....R\$ 36.900,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte: 511.....R\$ 36.900,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte: 104.....R\$ 28.900,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte: 105.....R\$ 8.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES****27.812.0015.2024 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER****44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte: 501.....R\$ 25.000,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL**10.001 AÇÃO SOCIAL****08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL****44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte: 501.....R\$ 36.900,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE**11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE****44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte: 501.....R\$ 36.900,00

TOTAL GERALR\$ 209.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e as anulações parciais de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso

CONTA BANCÁRIA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
001/674/150007-4	105	ALIENAÇÃO DE ATIVOS EDUCACÃO	8.000,00
001/674/205901-0	501	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	28.900,00
001/674/150002-3	510	TAXA PODER DE POLICIA	36.900,00
001/674/150003-1	511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	36.900,00

Anulações**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.001 EDUCAÇÃO**

CONTRATO Nº 073/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017 CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. – EPP. CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21 O objeto: Prestação de
serviços de exames de eletrocardiograma com laudo à distância, destinado ao atendimento dos
usuário

12 de Dezembro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR****055**

CNPJ: 7800266000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
27/2018	Global	02/01/2018	24	34905

Licitação	Número
Proc	60/2017 de 07/12/2017
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
1783	73/2017 - SIM-AM: 732017	01/01/2018	31/12/2018		01/01/2018	31/12/2018	

Creção	Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor	9616-4	04.071.210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA		

Endereço	Bairro
RUA CARLOS OSTERNACK, 111 - 2º ANDAR	ESTRELA

Cidade/UF	CEP	Fone	Banco	Agência	Conta
Ponta Grossa/PR	84040-120	42 4009 9999	001	30-2	210628-0

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	RS 3.479.027 50
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Valor empenhado
3.3.90.39.50 10 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	RS 7.800,00
3520 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Saldo atual
Do Exercício	RS 3.471.227.50

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
RECEBIMTO		MES	12,0000	650,0000	7.800,00
TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELE					
TRACIOMIOGRAMA COM LAUDO					
A DISTÂNCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE					
PIEN/PR.					
CANCELAÇÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 13/174622/2017			VALIDADE: 17/03/2018		
EXERCÍCIO FCTIS: 04/17120811355501074259			VALIDADE: 06/01/2018		
CERTIFICAÇÃO UNIFICADA - RFB/RSFN: 8818.AACC.4368.E301			VALIDADE: 10/02/2018		

Sidney do N. Miorine

LIVINO TURICK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR